

# EDITAL

## CONCORRÊNCIA Nº 3.2025-07 PMBGA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO PARALELEPÍPEDO, IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2025-08 PMBGA

O Município de **BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas complementares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo, designado como **Agente de Contratação**, com o auxílio da Equipe de Apoio, por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Compete ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições legais: Coordenar o processo licitatório; receber, analisar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento; conduzir a sessão pública eletrônica; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa competitiva de lances; analisar e julgar a habilitação; receber, examinar e decidir os recursos administrativos, remetendo-os à autoridade superior, quando mantida a decisão; indicar a proposta mais vantajosa; propor a adjudicação do objeto e a homologação do certame, bem como encaminhar os autos devidamente instruídos à autoridade competente.

O Edital estará disponível gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos:

- <http://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>;
- <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>;
- <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

### CRONOGRAMA DO CERTAME:

- **Data e hora de início para recebimento das propostas:**
  - 15/12/2025, às 09h00min.
- **Data e hora limite para pedido de impugnação:**
  - 24/12/2025, até às 23h59min.
- **Data e hora limite para pedido de esclarecimentos:**
  - 24/12/2025, até às 23h59min.
- **Data e hora final para recebimento das propostas:**
  - 30/12/2025, às 09h00min.
- **Data e hora de abertura da sessão pública:**
  - 30/12/2025, às 09h00min, à 15h01min.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as datas e horários estabelecidos neste Edital observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília (DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de decretação de feriado ou de ocorrência de qualquer fato superveniente que impossibilite a realização da sessão pública na data prevista, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, sem necessidade de nova publicação.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO TIPO PARALELEPÍPEDO, IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS PÚBLICAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA. Conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1. A execução deste objeto será custeada com recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 202543040002**, vinculada ao **Plano de Ação nº 09032025-2-087241**, devidamente alocados no orçamento municipal.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, incluindo os provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202543040002 – Andreia Siqueira**, vinculada ao **Plano de Ação nº 09032025-2-087241**,

sem prejuízo de eventual contrapartida municipal, conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Exercício:** 2025

**Órgão:** 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

**Unidade:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

**Projeto/Atividade:** 1007.15.451.0501.1-017 - Pavimentação de Vias Urbanas na Sede e Vilas

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Subelemento:** 4.4.51.99 Outras Obras e Instalações.

2.2. A programação orçamentária acima descrita assegura a disponibilidade financeira necessária à execução do objeto licitado, em conformidade com os princípios da **responsabilidade fiscal e do planejamento orçamentário** previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **CONCORRÊNCIA**, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail ([falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. A Concorrência será conduzida pelo Fundo Municipal de Educação de Brejo Grande do Araguaia com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.9. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema do Portal de Compras sua proposta de preços, conforme **Item 7** deste Edital.

3.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

4.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação e esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

4.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA E DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Não terá itens para participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.10. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

5.11.1. Concorrência - modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

- 5.11.2. Unidade Gestora - Órgão licitador;
- 5.11.3. Licitante - Pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 5.11.4. Licitante Vencedora - Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto desta Concorrência;
- 5.11.5. FME - Fundo Municipal de Educação; FMS - Fundo Municipal de Saúde; FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; ADM - Administração; PMBGA - Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no momento do registro da proposta de preços.

6.10. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e até a data e hora fixadas para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar suas propostas contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o respectivo preço, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico indicado. Encerrado o prazo, a fase de recebimento de propostas será automaticamente finalizada pelo sistema.

7.1.1. A elaboração da proposta deverá observar rigorosamente as condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento e a composição de todos os custos necessários à execução integral do objeto, considerando materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos, seguros, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros elementos indispensáveis ao cumprimento contratual.

7.2. O preenchimento da proposta no sistema eletrônico deverá ser realizado em língua portuguesa, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Valor unitário e valor total para cada item ou lote, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- b) Descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações técnicas, contendo, quando aplicável, dados como modelo, marca, prazo de validade, prazo de garantia, número de registro ou inscrição do bem em órgão competente;
- c) É vedada qualquer indicação que permita a identificação da proponente antes do encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação por quebra de sigilo da proposta, ainda que de forma involuntária.

7.3. A licitante deverá anexar, no sistema eletrônico, os documentos necessários que compõem a proposta financeira detalhada, todos datados, assinados pelo representante legal e redigidos em português claro e legível, devendo ser apresentados em papel timbrado da empresa, devidamente acompanhados da declaração prevista no art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021. Os documentos mínimos exigidos são:

- a) Carta Proposta, conforme modelo constante no Anexo V;
- b) Planilha Orçamentária Detalhada, conforme modelo constante no Anexo I, com valores unitários e totais;
- c) Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela licitante, compatível com o prazo de execução previsto no edital;
- d) Planilhas de Composição Unitária de Custos;
- e) Tabela de Encargos Sociais sobre a Mão de Obra;
- f) Planilha de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);
- g) Memoriais de Cálculo que demonstrem a formação dos preços apresentados.

7.4. As especificações constantes da proposta são de caráter vinculante e obrigam a Contratada, integrando-se ao contrato independentemente de transcrição.

7.5. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e demais despesas que incidam sobre a obra ou serviço contratado.

7.6. Os preços apresentados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a noventa dias corridos, contados da data de sua apresentação, salvo previsão diversa no edital.

7.8. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município Brejo Grande do Araguaia/PA.

a). A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º artigo 96 da Lei 14.133/2021, devendo a data do seguro-garantia ser anterior a abertura do certame.

7.9. Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

7.10. Os licitantes deverão observar e respeitar, quando aplicável, os preços máximos estabelecidos em normas específicas de regência ou em referenciais oficiais de contratações públicas, conforme a legislação vigente.

**7.11. Da obrigatoriedade de SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – art. 48, II da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada através do Decreto Federal n. 8.538 de 06 de outubro de 2015:**

7.11.1 – As licitantes deverão subcontratar no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo até 30% (trinta por cento) do valor licitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte, devendo a(s) empresa(s) indicada(s) apresentar(em) declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

7.11.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com as descrições dos

bens e/ou serviços a serem fornecidos JUNTAMENTE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.11.3 – No momento da habilitação, deverão ser apresentadas as documentações que evidenciem a Constituição da(s) Subcontratada(s), assim como o enquadramento destas na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor. Na assinatura do contrato deverão ser apresentados, ainda, os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 7º, III do Decreto Federal n. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

7.11.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.11.5 – É responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

7.11.6 – O disposto no presente item deverá ser comprovado no momento da análise da HABILITAÇÃO.

7.11.7 – A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.11.8 – Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas sendo livre a indicação por parte da proponente.

7.11.9 – Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

7.11.10 – O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.11.11 – O empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valor e seus percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim cômodas demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estese localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante

que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, prazo de até **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Contiver vício insanável;

9.2.2. Que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

9.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

9.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preços e dará pela superação do valor global estimado;

9.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor;

9.4.3. global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, planilha anexa ao edital;

9.4.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.4.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sempre juízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

convocado para a apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.15. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.15.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto ao adimplemento junto ao órgão licitador, das declarações exigidas, assim

como a existência de sanção que impeça a participação no certame, ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- III. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/org>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.4.2. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante.

10.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. A apresentação dos documentos de habilitação ocorrerá no momento do cadastramento da proposta de preços, anterior a abertura do certame, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **em arquivo único e na ordem definida neste Edital;**

10.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- IV. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 10.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- VII. Documento de Identidade Oficial com foto e CPF de todos os sócios;
- VIII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa licitante, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, com emissão não superior a noventa dias, acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- IX. Ficha de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- X. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- XI. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso

do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);

XII. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a Certidão Negativa de Regularidade da Unidade Gestora;

XIII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

XIV. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, juntamente com a certidão negativa do sócio majoritário, assim como a certidão de regularidade na contratação de PCD (Superior, igual ou desobrigado), e a declaração prevista no art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

XV. Alvará de Licença e Funcionamento da Sede do Proponente;

XVI. Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

XVII. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados da licitante; assim como, da Participação Societária e da Existência de Empresa em Nome da Pessoa Física; com emissão não superior a noventa dias, a contar da data da sua expedição.

XVIII - Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, junto ao Tribunal de Contas da União, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

XIX - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, Por Atos de Improbidade Administrativa, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, juntamente com a Certidão Negativa do sócio majoritário;

10.10.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.10.3. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

XX. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão Negativa de falência de âmbito Federal, datado dos últimos sessenta dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

XXI. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10%

do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

**Observações:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, SLU, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação da Junta Comercial ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios - DRE registrado na Junta Comercial ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo ainda estar acompanhando o balanço apresentado: a) A Carteira Profissional do Contador; b) A Certidão de Negativa/Regularidade do Contador, ambas junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

6) Para fins de reforço e clareza, a Administração esclarece que as exigências contidas neste item têm por objetivo assegurar a contratação de empresas com efetiva capacidade econômico-financeira, de forma a garantir a execução integral do objeto, sem riscos de descontinuidade da prestação do serviço ou prejuízos ao interesse público;

7) A Comissão de Licitação poderá, caso necessário, solicitar esclarecimentos formais ou documentos complementares, exclusivamente para fins de saneamento, sem possibilitar substituição dos documentos obrigatórios exigidos neste edital, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

XXIII. Declaração do licitante, indicando o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a). Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

- 1) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- 2) O administrador ou o diretor;
- 3) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 4) E o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,
- 5) Ou apresentar declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

XXIV. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a). A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

XXV. Certidão de registro e quitação da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissionais com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

a). Caso a empresa vencedora não seja situada no estado do Pará, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar o visto do registro do CREA/PA.

XXVI. Certidão de registro e quitação do responsável técnico da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante,

XXVII. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

XXVIII. Apresentação do(s) profissional (is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

XXVIII.1. Para o (Engenheiro Civil): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. A empresa licitante de outro ente da federação deverá apresentar visto do CREA/PA.

XXIX. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

XXX. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

XXXI. Comprovação da capacitação técnico-operacional, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia/ arquitetura, compatível em características do objeto da presente licitação

XXXII. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

As parcelas de maior relevância para fins deste Edital serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	3.500,00
02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	65,00
03	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	m	700,00

- a). O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante
- b). O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- c). Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, admite-se, no presente certame, que a comprovação da capacidade técnico-profissional, devidamente comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico da licitante, supra a ausência de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, desde que demonstre experiência compatível com a execução das parcelas de maior relevância da obra. Tal medida encontra respaldo no princípio da competitividade (art. 37, XXI, da CF/88 e art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) e na própria lógica do regime de responsabilidade técnica, uma vez que a habilitação do profissional responsável pela execução da obra, mediante ART ou RRT vinculada ao objeto, assegura a Administração de que a empresa contratada disporá da qualificação necessária para a execução contratual, resguardando a segurança da obra e a boa execução dos serviços.

XXXIII. Declaração de que não emprega menor;

XXXIV. Declaração de enquadramento ME/EPP;

- XXXV. Declaração de inexistência de impeditivos;
- XXXVI. Declaração de Conhecimento do Edital;
- XXXVII. Declaração de veracidade;
- XXXVIII. Declaração de inexistência de vínculo;
- XXXIX. Declaração de conhecimento da logística;

10.11. As declarações supracitadas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e em conformidade com os modelos anexos ao presente Edital (ANEXO V). As mesmas deverão ser direcionadas ao município de Brejo Grande do Araguaia/PA, assim como deverão fazer menção ao número do presente certame. Sob pena de não serem aceitas, caso estejam em desconformidade.

#### 10.12. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

10.12.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.12.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.12.4.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.5. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (o) prefeitura de Brejo Grande do Araguaia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

10.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**OBSERVAÇÃO:** As MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme consigna o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 10.13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

10.13.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema, em arquivo único, no momento da inclusão da proposta de preços.

10.13.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.13.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até sessenta dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.13.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser encaminhado à proposta atualizada, acompanhada das planilhas, em conformidade com o item 7.3 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induz ao julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. Será concedido prazo, não inferior a 10 (dez) minutos, para a manifestação da intenção de recurso, em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme preceitua a Instrução Normativa nº 73/2022;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes

será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, Setor de Licitação, Avenida 13 de Maio, nº 272, Bairro Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. **Poderá ser exigida a prestação de garantia** na presente contratação, que sucederá a assinatura do contrato, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das modalidades previstas no art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.2. Havendo a exigência da garantia contratual a contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, para a prestação da garantia**, sob pena de rescisão contratual e as devidas sanções administrativas.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

#### **20. DO PAGAMENTO.**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário oficial do município de Brejo Grande do Araguaia-PA, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. A município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.10.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

22.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.11. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nas páginas: <https://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida 13 de Maio, 272, Centro, CEP 68.521-000, na cidade de Brejo Grande do Araguaia/PA, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.13. Os extratos das publicações dos atos deste certame, como: Homologação, Contratos, distratos, rescisões e termos aditivos, resultados do julgamento de recursos, administrativos, respostas às impugnações, esclarecimentos e demais atos, estarão disponíveis no **Portal da Transparência do Município de Brejo Grande do Araguaia-PA**, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.brejograndedoaraguaia.pa.gov.br/>.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Orçamentária Detalhada;
- ANEXO II – Projeto Básico e Documentos Técnicos da Obra;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Modelos de Declarações Exigidas;
- ANEXO V – Modelo de Carta Proposta.

22.15. Todos os anexos relacionados no item 22.14 integram este Edital para todos os fins e efeitos legais, constituindo parte indissociável do instrumento convocatório e vinculando, de forma obrigatória, tanto a Administração quanto os licitantes e a futura contratada.

22.15.1. O Projeto Básico, constante do Anexo II, é composto, no que couber, por Planilha Orçamentária Detalhada, Planilha de BDI e Encargos Sociais, Composições Unitárias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, bem como plantas e demais elementos de projeto pertinentes ao objeto (plantas gerais, cortes, fachadas, perfis, seções típicas e detalhes construtivos necessários), os quais deverão ser rigorosamente observados para a elaboração das propostas e para a execução contratual.

22.15.2. A participação no certame implica plena ciência e aceitação integral de todas as condições, especificações e informações constantes no Edital e em seus anexos, sendo vedada a alegação posterior de desconhecimento, omissão ou divergência quanto ao conteúdo destes documentos.



GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028

**Brejo Grande do Araguaia**

O Trabalho Segue em Frente



Brejo Grande do Araguaia/PA, 27 de novembro de 2025.

**FREDSON FERNADO DIAS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



# ANEXO - I

# PLANILHA

# ORÇAMENTÁRIA



**OBRA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.

**Referência:** SINAPI - 09/2025 - Para Desonerado  
 SEDOP - 10/2025 - Para Desonerado  
 SICRO3 - 07/2025 - Para Desonerado

BDI: 28,44%

**LOCAL:** TV MOACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:** 6.106m<sup>2</sup>

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	ORGÃO CONSULTA	CODIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL	% ITEM
1.0		CPU-01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,00	R\$ 20.954,16	R\$ 26.913,52	R\$ 26.913,52	1,81%
2		CPU-02	MOBILIZAÇÃO	Und	1,00	R\$ 1.627,42	R\$ 2.090,26	R\$ 2.090,26	0,14%
3		CPU-03	DESMOBILIZAÇÃO	Und	1,00	R\$ 1.627,42	R\$ 2.090,26	R\$ 2.090,26	0,14%
4.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.268,60	0%
4.1	SEDOP	11340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m <sup>2</sup>	6,00	R\$ 188,00	R\$ 241,47	R\$ 1.448,82	0,10%
4.2	SEDOP	10269	Locação planimétrica de linha	M	1.393,00	R\$ 2,69	R\$ 3,46	R\$ 4.819,78	0,32%
5.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 866.542,70	108,35%
5.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.523,00	R\$ 2,80	R\$ 3,60	R\$ 27.082,80	1,82%
5.2	SINAPI	95425	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.231,28	R\$ 2,42	R\$ 3,11	R\$ 31.819,28	2,14%
5.3	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 8 CM. AF_10/2022	M2	6.106,00	R\$ 102,98	R\$ 132,27	R\$ 807.640,62	54,39%
6.0			URBANISMO E PASSEIO					R\$ 384.750,93	25,91%
6.1			CALÇADA						
6.1.1	SEDOP	30011	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento - camadas de 20cm	M3	340,08	R\$ 156,75	R\$ 201,33	R\$ 68.468,31	4,61%
6.1.2	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	136,03	R\$ 1.073,75	R\$ 1.379,12	R\$ 187.604,45	12,63%
6.2			TENTO						
6.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	42,51	R\$ 92,88	R\$ 119,30	R\$ 5.071,44	0,34%
6.2.2	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	831,00	R\$ 75,84	R\$ 97,15	R\$ 80.731,65	5,44%
6.2.3	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	51,01	R\$ 654,36	R\$ 840,49	R\$ 42.875,08	2,89%
7.0			DRENAGEM					R\$ 183.147,25	12,33%
7.1			DRENAGEM SUPERFICIAL						
7.1.1	SINAPI	94269	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 80 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1.417,00	R\$ 100,63	R\$ 129,25	R\$ 183.147,25	12,33%
8.0			ACESSIBILIDADE					R\$ 6.364,07	0,34%
8.1	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	25,20	R\$ 155,30	R\$ 199,47	R\$ 5.026,64	0,34%
8.2	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	6,30	R\$ 165,28	R\$ 212,29	R\$ 1.337,43	0,09%
9.0			SINALIZAÇÃO					R\$ 6.739,91	
9.1			VERTICAL						
9.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,315	R\$ 92,88	R\$ 119,30	R\$ 37,58	0,00%
9.1.2	CPU	04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	UND	6,00	R\$ 142,87	R\$ 183,50	R\$ 1.101,00	0,07%
9.1.3	SICRO3	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + Si - fornecimento e implantação	UND	6,00	R\$ 289,34	R\$ 371,63	R\$ 2.229,78	0,15%
9.1.4	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,315	R\$ 654,36	R\$ 840,49	R\$ 264,75	0,02%
9.1.5	SINAPI-I	21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	36	R\$ 67,19	R\$ 86,30	R\$ 3.106,80	0,21%
<b>VALOR TOTAL COM BDI</b>								<b>R\$ 1.484.907,50</b>	

**ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE** Assinado de forma digital por  
 ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE  
 Dados: 2025.10.17 12:48:08 -03'00'

Aline Cristina Ferreira Leite  
 Engenheira Civil CREA 304993/D-TO  
 Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

## ANEXO - II

# PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

## PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA – PBE

**PROPOSTA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.

**LOCAL:** TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

### PARTE 01

#### 1.1 INTRODUÇÃO

O presente PBE - Projeto Básico de Engenharia objetiva a **Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana** no município de Brejo Grande do Araguaia, no Estado do Pará.

A execução de pavimentação em paralelepípedo, aliada à implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária nas ruas da área urbana do Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, é de fundamental importância para o desenvolvimento urbano, social e econômico da cidade.

A pavimentação em paralelepípedo proporciona melhores condições de trafegabilidade, reduzindo a poeira no período seco e a lama no período chuvoso, o que contribui diretamente para a saúde pública e para a conservação dos veículos. Além disso, esse tipo de pavimento apresenta boa durabilidade, facilidade de manutenção e adequada drenagem das águas pluviais, características especialmente relevantes para a realidade climática da região.

## 1.2 JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DA OBRA

Este Projeto Básico de Engenharia - (PBE) almeja a Execução de **pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana**, no município de Brejo Grande do Araguaia/Pará, no Estado do Pará, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

De forma geral, essa obra representa um investimento estratégico para o Município de Brejo Grande do Araguaia/PA, pois irá valorizar imóveis e impulsionam o comércio local, pois irá facilitar o acesso à ruas e fortalecer a mobilidade urbana. Além disso, promoverá dignidade à população, melhorando significativamente as condições de infraestrutura urbana e o bem-estar coletivo.

## 1.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA

COORDENADAS GEOGRAFICAS		
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO: 6.106m <sup>2</sup>		
DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA	5°41'57.36"S	48°24'20.27"O
	5°41'55.59"S	48°24'16.75"O
RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO	5°41'54.98"S	48°24'3.77"O
	5°41'55.60"S	48°24'3.44"O
AV. 13 DE MAIO	5°42'2.42"S	48°23'58.65"O
	5°42'1.80"S	48°23'56.84"O

ESTRADA P/ PALESTINA	5°42'39.96"S	48°24'21.58"O
	5°42'49.80"S	48°24'14.98"O
RUA DAS PALMEIRAS	5°41'55.05"S	48°24'4.11"O
	5°41'56.56"S	48°24'0.96"O

### **1.3 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO**

#### **SITUAÇÃO GEOGRÁFICA**

O município de Brejo Grande do Araguaia/PA está inserido na Mesorregião do Sudeste Paraense. Localiza-se a uma latitude  $-5.702677^\circ$  e longitude  $-48.404884^\circ$ , estando a uma altitude de 110.0 metros.

#### **LIMITES**

O Município limita-se com o Município Palestina do Pará/PA e São Geraldo do Araguaia/PA, distando-se aproximadamente a 652,4 km da Capital do Estado, Belém do Pará, por via rodoviária.

#### **ASPECTOS FÍSICOS E NATURAIS**

##### **CLIMA**

De acordo com a classificação Koppen, o clima é do tipo AM, quente e úmido, com boa distribuição de chuvas no período denominado inverno, de janeiro a junho, e um déficit hídrico no período denominado verão, de julho a dezembro, cuja redução não chega a prejudicar o desenvolvimento das culturas. A média do índice pluviométrico anual é de 2.000 a 2.500 mm.

##### **HIDROGRAFIA**

A área do imóvel é bem servida de recursos hídricos, destacando-se o rio Araguaia, e os igarapés de menor importância.

## **VEGETAÇÃO**

A cobertura vegetal se apresenta constituída de floresta tropical densa, com variedades reconhecidas por seu valor comercial e industrial, sendo frequentemente exploradas. Nas áreas já exploradas são encontradas pastagens artificiais e capoeiras, dispondo ainda o imóvel de grande potencial de recursos madeireiros.

## **GEOLOGIA, SOLOS E RELEVO**

Trata-se de solos com limitadas possibilidades de sucesso com pastagens, que é a tradição do pequeno e grande agricultor regional.

O relevo do imóvel é caracterizado por uma topografia plana suave e ondulado, possibilitando um bom desenvolvimento da agricultura nos moldes tradicionais, bem como a utilização de tecnologias modernas.

### **1.5 BENEFÍCIOS SOCIAIS VISADOS COM A OBRA**

A obra inúmeros benefícios para a população garantindo assim mais conforto, segurança e acessibilidade/trafegabilidade da população.

### **1.7 LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Quanto ao Licenciamento Ambiental, estão sendo adotadas providências cabíveis junto ao órgão competente, visando à expedição de dispensa de licenciamento ambiental simplificado para a execução da obra, em observância às recomendações apresentadas pela legislação pertinente ao tema.

## 1.8 PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução da presente obra, objeto deste projeto básico, estima-se a necessidade de 180 dias, a contar a partir da entrega da Ordem de Serviço.

## 1.9 CUSTO DA OBRA

O custo previsto para execução da presente obra é de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), de acordo com as tabelas oficiais de preços de insumos e serviços SINAPI do mês de setembro/2025, SEDOP do mês outubro/2025 e SICRO3 do mês julho/2025 sendo o BDI estabelecido em 28,44%, conforme composição apresentada nesse PBE.

## PARTE 02

### 2.1 MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETIVO:**

Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.

**LOCAL:**

TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

**TÉCNICO:**

- Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Obras;
- Engenheira Civil Aline Cristina Ferreira Leite CREA 304993/D-TO

PERÍODO: outubro 2025

## 2.2 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Após os levantamentos de campo e projetos, constatou-se que a serão necessário 6.106,00m<sup>2</sup> de pavimentação em piso intertravado. A execução da obra será com base em projetos e planilhas fornecidas pela prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

## 2.3 LEVANTAMENTO REALIZADO EM CAMPO

Objetiva-se a Contratação de empresa Especializada Para a Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA, conforme demonstrado a seguir.

- Levantamento de itens e serviços que possuem a necessidade de Reforma/Adequação na edificação.

## 2.4 DESMATAMENTO/DESTOCAMENTO E LIMPEZA

No terreno já existe a edificação, não será realizada a ampliação. Portanto, não será necessário a limpeza mecanizada.

## MEDIÇÃO

Os serviços serão medidos de acordo com sua unidade de medida indicadas em planilha orçamentária.

### **PAGAMENTO**

Compreenderá todos os recursos utilizados na execução dos serviços, tais como, materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos e todas as despesas indiretas e diretas incidentes.

O pagamento da fatura só será liberado mediante a execução e avaliação dos serviços.

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE:98275844215 Assinado de forma digital por  
ALINE CRISTINA FERREIRA  
LEITE:98275844215

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil CREA 304993/D-TO

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.

**LOCAL:** TV. Moacir Fernandes de Souza, Rua Antônio José Barreto, av. 13 de maio, estrada p/ palestina e Rua das Palmeiras, Brejo Grande do Araguaia/PA

**Brejo Grande do Araguaia/PA, outubro de 2025**

## **1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

### **1.1 Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares**

As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro responsável técnico, podendo a pedido de a FISCALIZAÇÃO permanecer em tempo integral no canteiro de obras.

Pelo engenheiro deverão ser feitas todas as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e o construtor.

#### **Critérios de medição e pagamento:**

A medição será por hora trabalhada.

### **1.2 Encarregado geral com encargos complementares**

Será obrigatória também à presença no canteiro de obras de um mestre de obras com experiência comprovada. O encarregado responsável pela coordenação dos trabalhos da equipe da CONTRATADA, deverá permanecer no local da obra integralmente durante todos os turnos de trabalho.

#### **Critérios de medição e pagamento:**

A medição será por hora trabalhada.

## **2.0 MOBILIZAÇÃO**

A Mobilização de mão de obra e equipamentos é de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e deverá ser feita após a emissão da competente Ordem de Serviço pela contratante, a partir da qual será contado o prazo para execução da obra. Considera-se como mobilização de mão de obra e equipamentos, a contratação de pessoal e a alocação dos equipamentos da Contratada, necessários ao cumprimento dos serviços referentes a obras para reforma do hospital, incluindo o transporte desde o local de origem até o local de realização do serviço.

### **2.1 Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista) Memória de Cálculo: (Distância entre Marabá - PA e Brejo Grande - PA x 2 veículos x 9 Toneladas)**

Caminhão com carroceria para transporte de materiais da obra. A locação é sem motorista.

### **2.2 Motorista de caminhão**

Motorista habilitado para dirigir caminhão com carroceria.

### **2.3 Ajudante especializado com encargos complementares**

Ajudante especializado para carregamento e descarregamento de caminhões com materiais da obra.

#### **Critérios de medição e pagamento:**

A medição será por hora trabalhada.

## **3.0 DESMOBILIZAÇÃO**

**3.1 Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista) Memória de Cálculo: (Distância entre Marabá - PA e Brejo Grande - PA x 2 veículos x 9 Toneladas)**

Caminhão com carroceria para transporte de materiais da obra. A locação é sem motorista.

### **3.2 Motorista de caminhão**

Motorista habilitado para dirigir caminhão com carroceria.

### **3.3 Ajudante especializado com encargos complementares**

Ajudante especializado para carregamento e descarregamento de caminhões com materiais da obra.

### **Critérios de medição e pagamento:**

A medição será por hora trabalhada.

## **4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **4.1 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica**

Deverá ser afixada placa identificadora, em local preferencialmente frontal à obra, de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os dados principais da obra (área construída, convênio, custo, construtor, profissional responsável, etc.), ser confeccionada de acordo com o modelo a ser fornecido pelo órgão concedente em lona com plotagem gráfica; Deverá ter dimensões de 2,00m x 3,00 m; ser estruturada em peças de madeira de lei com bitola 4"x1/2"; Ter como suporte peças em madeira de lei com bitola de 4'x4'; e ter sua parte inferior com altura mínima de 2,00m em relação ao solo.

### **Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placas fornecidas e instaladas, considerando-se as dimensões das placas, de acordo com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO.

O cálculo do valor a ser pago será efetuado através do produto dos preços unitários apresentados na planilha de preços, pela quantidade medida.

### **4.2 Locação planimétrica de linha**

## **5.0 PAVIMENTAÇÃO**

### **5.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF\_11/2019**

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentadas.

A regularização é destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura indicados no projeto, prévia e independentemente da

construção de outra camada do pavimento. Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existentes na área a ser regularizada.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de obra executada.

**5.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020**

Será executada o transporte de todo o piso intertravado até o local de intervenção.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por m<sup>3</sup>xkm de material transportado.

**5.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF\_10/2022**

A pavimentação da via será executada em bloco de concreto sextavado com 8,0 cm de espessura, assentados sobre coxim de areia compactado com 8,0 cm de espessura.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por m<sup>2</sup> (quadrado) de obra executada.

**6.0 URBANISMO E PASSEIO**

**6.1 CALÇADA**

**6.1.1 Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento - camadas de 20cm**

Deverá ser realizado aterro apiloado em camadas de 20 cm e largura de 1,20m em toda a extensão da execução das calçadas em concreto não armado.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por metro cúbico de obra executada.

**6.1.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_08/2022**

Será executado em calçadas em concreto moldado in loco fck 20mpa, com lançamento e adensamento. O elemento estrutural ficará a critério da CONTRATADA, cabendo-lhe sempre a responsabilidade pelo controle de qualidade, a CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e instalações que se fizerem necessária, para a determinação dos traços mais convenientes à execução da obra e para o preparo dos concretos nas condições de qualidade fixadas para cada caso. O preparo de concreto no canteiro de serviços deverá ser feito através de amassamento mecânico que atenda as determinações da NBR-06118, no que diz respeito aos tempos mínimos de amassamento, de modo a fornecer concretos homogêneos. A calçada possuirá largura mínima de 1,00m de largura mínima e 8cm de espessura conforme projeto e orçamento base.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por m<sup>3</sup> (metro cubico) de obra executada.

**6.2 TENTO**

**6.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF\_09/2024**

Deverá ser realizado escavação manual de valas para instalação de tento em concreto.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por metro cúbico de obra executada.

**6.2.2 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024**

Para concretagem dos tentos em concreto serão utilizadas fôrmas em madeira serrada, espessura mínima de 25 mm, com reaproveitamento

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por metro quadrado de obra executada.

**6.2.3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021**

Será executado em concreto moldado in loco fck 20mpa, com lançamento e adensamento. O elemento estrutural ficará a critério da CONTRATADA, cabendo-lhe sempre a responsabilidade pelo controle de qualidade, a CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos e instalações que se fizerem necessária, para a determinação dos traços mais convenientes à execução da obra e para o preparo dos concretos nas condições de qualidade fixadas para cada caso. O preparo de concreto no canteiro de serviços deverá ser feito através de amassamento mecânico que atenda as determinações da NBR-06118, no que diz respeito aos tempos mínimos de amassamento, de modo a fornecer concretos homogêneos. A calçada possuirá largura mínima de 1,00m de largura mínima e 8cm de espessura conforme projeto e orçamento base.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por metro cubico de obra executada.

**7.0 DRENAGEM**

**7.1 DRENAGEM SUPERFICIAL**

**7.1.1 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF\_01/2024**

Para a execução de meio-fio deverá ser executada escavação e regularização do local. O fundo da vala deverá ser regularizado com uma camada de material solto que foi retirado da vala e compactado através de soquete.

O meio-fio será assentado da forma convencional, executando a escavação manual de valas conforme dimensões do meio fio. O fundo da vala deverá ser regularizado com uma camada de material solto que foi retirado da vala e compactado através de soquete. Após a regularização o meio-fio deverá ser assentado de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previsto. Após o assentamento o meio-fio deverá ser rejuntado com argamassa traço 1:3 de cimento e areia. Deverá escorar o meio-fio assentado de modo a evitar tombamentos e imperfeições no alinhamento e nivelamento. As peças de concreto.

**Execução da Sarjeta:**

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

**Execução de meio-fio:**

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Execução das guias com máquina extrusora.
- Execução das juntas de dilatação.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por metro de obra executada.

**8.0 ACESSIBILIDADE**

**8.1 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF\_03/2024**

Deverá ser executada rampas de acesso a calçada. As rampas deverão possuir piso tátil e seguir dimensões conforme projeto.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por metro quadrado de obra executada.

**8.2 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF\_03/2024**

O piso tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos de seção tronco-cônica sobre placa, integrados ou sobrepostos ao piso adjacente.  
O piso podotátil em concreto deverá ser chumbado nas rampas de acessibilidades.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por metro quadrado de obra executada.

**9.0 SINALIZAÇÃO**

**9.1 VERTICAL**

**9.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF\_09/2024**

Deverá ser executado escavação com profundidade de 1 metro para instalação de placas de identificação de logradouro e placas de regularização.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por metro cúbico de obra executada

**9.1.2 Placa de identificação de logradouro 45x25cm**

Deverá ser utilizado placa de identificação de logradouro com dimensões 45 x 25cm, conforme projeto.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por unidade de placas instaladas.

**9.1.3 Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação**

Deverá ser utilizado placa de regulamentação em aço D=0,60m, conforme projeto.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por unidade de placas instaladas.

**9.4 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021**

As placas de identificação de logradouro e placas de regularização deverão ser fixadas no solo com profundidade de 1m e chumbadas com concreto fck 15MPA.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por metro cúbico de obra executada

**9.1.5 TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, \*4,40\* KG/M (NBR 5580)**

Deverá ser utilizado tubo em aço galvanizado (2") para instalação de placas de regularização e placas de logradouro.

**Critérios de medição:**

Os serviços serão medidos por metro de obra executada.

**ALINE CRISTINA  
FERREIRA LEITE**

Assinado de forma digital por  
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE  
Dados: 2025.10.17 12:47:45  
-03'00'

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil CREA 304993/D-TO  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

## MEMORIA DE CÁLCULO

**OBRA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.

**LOCAL:** TV. Moacir Fernandes de Souza, Rua Antônio José Barreto, av. 13 de maio, estrada p/ palestina e Rua das Palmeiras, Brejo Grande do Araguaia/PA

**Brejo Grande do Araguaia/PA, outubro de 2025**

## **1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

### **1.1 Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares**

= 3 visitas x 6 horas x 4 meses = 72 horas

### **1.2 Encarregado geral com encargos complementares**

(22 dias x 6 horas por dia x 4 meses) = 528 horas

## **2.0 MOBILIZAÇÃO**

### **2.1 Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista) Memória de Cálculo: (Distância entre Marabá - PA e Brejo Grande - PA x 2 veículos x 9 Toneladas)**

=17 horas

### **2.2 Motorista de caminhão**

=17 horas

### **2.3 Ajudante especializado com encargos complementares**

=33 horas

## **3.0 DESMOBILIZAÇÃO**

### **3.1 Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista) Memória de Cálculo: (Distância entre Marabá - PA e Brejo Grande - PA x 2 veículos x 9 Toneladas)**

=17 horas

### **3.2 Motorista de caminhão**

=17 horas

### **3.3 Ajudante especializado com encargos complementares**

=33 horas

## **4.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### 4.1 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica

2 (largura) x 3 (comprimento) = 6m<sup>2</sup>

#### 4.2 Locação planimétrica de linha

=270+280+89+42+712

=1393m

### 5.0 PAVIMENTAÇÃO

#### 5.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF\_11/2019

=6.106 m quadrados de área pavimentada +1.417m<sup>2</sup> de calçadas = 7.523m<sup>2</sup>

#### 5.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF\_07/2020

=7.523m<sup>2</sup> ( área de regularização) \*0,08 (espessura do revestimento) x 17km = 10.231,28m<sup>3</sup>xkm

#### 5.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF\_10/2022

=6.106m<sup>2</sup>

### 6.0 URBANISMO E PASSEIO

#### 6.1 CALÇADA

##### 6.1.1 Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento - camadas de 20cm

=1.417m (extensão das calçadas)x1,2(largura das calçadas) x 0,2 ( espessura do aterro) = 340,08m<sup>3</sup>

##### 6.1.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_08/2022

=1.417m (extensão das calçadas)x1,2(largura das calçadas) x 0,08 ( espessura do piso) = 136,03m<sup>3</sup>

#### 6.2 TENTO

##### 6.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF\_09/2024

=1.417m ( extensão das calçadas) x0,15m (largura do tento) x0,2m (espessura da escavação) =  
42,51m<sup>2</sup>

**6.2.2 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_01/2024**

=1.385m (extensão da forma) x 0,3m ( largura da forma) x 2 lados = 831m<sup>2</sup>

**6.2.3 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021**

=1.417m (extensão do tento) x 0,12m ( largura do tento) x 0,3m (altura) = 51,01m<sup>3</sup>

**7.0 DRENAGEM**

**7.1 DRENAGEM SUPERFICIAL**

**7.1.1 GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 60 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF\_01/2024**

=1.417m

**8.0 ACESSIBILIDADE**

**8.1 RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF\_03/2024**

=1,2m (comprimento) x 1,5m (largura) x 14 unidades =25,20m<sup>2</sup>

**8.2 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF\_03/2024**

= 0,45m<sup>2</sup>\*14 unidades de rampa = 6,30m<sup>2</sup>

**9.0 SINALIZAÇÃO**

**9.1 VERTICAL**

**9.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF\_09/2024**

=1.00m (profundidade) x 0,15m (largura) x 0,15m(comprimento) x 14 unidades = 0,315m<sup>3</sup>

**9.1.2 Placa de identificação de logradouro 45x25cm**

=6 unidades

**9.1.3 Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação**

=6 unidades

**9.4 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021**

=1.00m (profundidade) x 0,15m (largura) x 0,15m(comprimento) x 14 unidades = 0,315m<sup>3</sup>

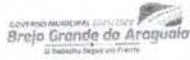
**9.1.5 TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, \*4,40\* KG/M (NBR 5580)**

=3 m x 12 unidades = 36m

**ALINE CRISTINA  
FERREIRA LEITE**

Assinado de forma digital por  
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE  
Dados: 2025.10.17 12:47:23  
-03'00'

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil CREA 304993/D-TO  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA



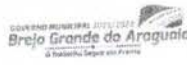
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
 Avenida 13 De Maio, Nº 272 - Centro- CEP 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia-PA.  
 E-mail: [prefeiturbrejo grande@gmail.com](mailto:prefeiturbrejo grande@gmail.com) - Cnpj: 22.938.773 / 0001-56

**OBRA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.  
**LOCAL:** TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

**Referência:** SINAPI - 09/2025 - Parâ Desonerado  
 SEDOP - 10/2025 - Parâ Desonerado  
 SICRO3 - 07/2025 - Parâ Desonerado  
**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:** 6.106m<sup>2</sup>

**Planilha Orçamentária Analítica**

4							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	011340 SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	0	m <sup>2</sup>	1,0000000	188,16	188,16
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	31,75	12,70
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	26,13	10,45
Insumo	D00261 SEDOP	Pernamanga 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,4100000	215,00	88,15
Insumo	D00084 SEDOP	Preço 1 1/2"x13	Material	kg	0,1000000	18,62	1,86
Insumo	D00475 SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m <sup>2</sup>	1,0000000	75,00	75,00
			MO sem		7,90	LS =>	7,50
			LS =>				MO com
			Valor do	53,51			LS =>
			BDI =>				Valor com BDI =>
							241,67
4.2							
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010269 SEDOP	Locação planimétrica de linha	0	m	1,0000000	2,69	2,69
Composição Auxiliar	280013 SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0300000	31,75	0,95
Composição Auxiliar	280026 SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0300000	26,13	0,78
Insumo	D00261 SEDOP	Pernamanga 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,0040000	215,00	0,86
Insumo	D00082 SEDOP	Preço 2"x11	Material	kg	0,0050000	20,36	0,10
			MO sem	0,59	LS =>	0,56	MO com
			LS =>				LS =>
			Valor do	0,76			Valor com BDI =>
			BDI =>				3,45
5							
PAVIMENTAÇÃO							
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Impriedações	m <sup>2</sup>	1,0000000	2,80	2,80
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10 000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	330,47	0,35
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10 000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_09/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0075450	74,53	0,58
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_08/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	256,47	0,07
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0063127	94,55	0,78
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÊ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025195	171,04	0,43
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,0068152	23,48	0,20
Composição Auxiliar	93244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÊ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMCOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0060957	68,88	0,41
			MO sem	0,32	LS =>	0,30	MO com
			LS =>				LS =>
			Valor do	0,79			Valor com BDI =>
			BDI =>				3,59
5.2							
5.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95425 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE M3XKM) AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	2,42	2,42
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> , COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0058000	376,90	2,19
Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M <sup>3</sup> , COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0026200	92,37	0,23
			MO sem	0,09	LS =>	0,08	MO com
			LS =>				LS =>
			Valor do	0,68			Valor com BDI =>
			BDI =>				3,10
5.3							
5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92394 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m <sup>2</sup>	1,0000000	102,98	102,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
 Avenida 13 DE Maio, Nº 272 - Centro- CEP 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia-PA.  
 E-mail: [prefeitura@brejo-grande.pa.gov.br](mailto:prefeitura@brejo-grande.pa.gov.br), Cnpj: 22.938.773 / 0001-56

**OBRA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.  
**LOCAL:** TV. MACACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

**Referência:** SINAPI - 09/2025 - Parâmetro Desonerado  
 SEDOP - 10/2025 - Parâmetro Desonerado  
 SICRO3 - 07/2025 - Parâmetro Desonerado  
**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:** 6.106m²

Composição Auxiliar	Código SINAPI	Descrição	Material	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	88260	SINAPI CALÇATEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1683000	26,58	4,47
	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1683000	23,48	3,95
	91277	SINAPI PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0055000	10,50	0,05
	91278	SINAPI PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0787000	0,78	0,06
	91283	SINAPI CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0038000	10,06	0,03
	91285	SINAPI CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0804000	0,52	0,04
Insumo	00000370	SINAPI AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	120,00	6,81
Insumo	00000712	SINAPI BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	Material	m²	1,0038000	85,66	86,00
Insumo	00004741	SINAPI PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0068000	238,18	1,57
			MO sem LS =>		2,63	2,49	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		29,26		132,26

6		URBANISMO E PASSEIO						
6.1		CALÇADA						
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	6.1.1							
	030011	SEDOP Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	0	m²	1,0000000	156,75	156,75	
Composição	280026	SEDOP SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,0000000	26,13	76,39	
Insumo	J00001	SEDOP Aterro arenoso	Material	m³	1,2500000	61,39	76,73	
Insumo	M00006	SEDOP Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	0,3000000	5,45	1,63	
			MO sem LS =>		25,20	23,94	MO com LS =>	49,14
			Valor do BDI =>		44,57		201,32	

6.1.2		Descrição						
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	94990	SINAPI EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	1,0000000	1,073,75	1,073,75	
Composição	88262	SINAPI CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,6268000	28,12	45,74	
Composição	88309	SINAPI PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4149000	28,51	40,33	
Composição	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0417000	23,48	71,41	
Composição	94994	SINAPI CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1,2,7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	1,2315000	717,24	883,28	
Insumo	00002892	SINAPI DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0213000	7,96	0,16	
Insumo	00004509	SINAPI SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,1250000	5,72	17,87	
Insumo	00004517	SINAPI SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	2,5000000	3,95	9,87	
Insumo	00005068	SINAPI PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,2894000	17,02	5,09	
			MO sem LS =>		88,13	83,73	MO com LS =>	171,86
			Valor do BDI =>		305,37		1.379,12	

6.2		TENTO						
6.2.1		Descrição						
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	93358	SINAPI ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	92,88	92,88	
Composição	88316	SINAPI SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9657697	23,48	92,88	
			MO sem LS =>		27,85	26,46	MO com LS =>	54,31
			Valor do BDI =>		26,41		119,29	

6.2.2		Descrição						
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	96536	SINAPI FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m²	1,0000000	75,64	75,64	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
 Avenida 13 DE Maio, Nº 272 - Centro- CEP 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia-PA.  
 E-mail: [prefeitura@brejo-grande@gmail.com](mailto:prefeitura@brejo-grande@gmail.com), Cnpj: 22.938.773 / 0001-56

**OBRA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.  
**LOCAL:** TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

**Referência:** SINAPI - 09/2025 - Pará Desonerado  
 SEDOP - 10/2025 - Pará Desonerado  
 SICRO3 - 07/2025 - Pará Desonerado  
**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:** 6.106m<sup>2</sup>

Composição Auxiliar	Código Banco	Descrição	Material	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	86239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4770000	23,76	11,33
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0880000	26,12	30,59
Composição Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0130000	29,29	0,38
Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0530000	27,63	1,46
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	0,0167000	7,96	0,13
Insumo	00004491 SINAPI	PONTELETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,6050000	11,28	6,82
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,5470000	3,95	2,16
Insumo	00005073 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	0,0260000	17,34	0,45
Insumo	00006212 SINAPI	TABUA 2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,1340000	18,71	21,21
Insumo	00040304 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0530000	21,00	1,11
			MO sem LS =>		14,41	13,69	28,10
			Valor do BDI =>		21,51		97,15

6.2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1,3,4,3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	Produção de Concreto	m <sup>3</sup>	1,0000000	654,38	654,38
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3275000	23,48	54,84
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4695000	24,23	35,60
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,7563000	2,32	1,75
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,7131000	0,45	0,32
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m <sup>3</sup>	0,8046000	120,00	96,55
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	273,0630000	1,17	319,48
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m <sup>3</sup>	0,5762000	252,15	146,04
			MO sem LS =>		28,12	26,72	54,84
			Valor do BDI =>		186,10		840,48

7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
7.1.1		DRENAGEM DRENAGEM SUPERFICIAL					
Composição	94269 SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 80 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 45 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	100,63	100,63
Composição Auxiliar	88243 SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1521000	24,30	3,69
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2693000	28,51	7,67
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5386000	23,48	12,64
Composição Auxiliar	88631 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m <sup>2</sup>	0,0044000	786,40	3,48
Composição Auxiliar	92960 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0263000	19,98	0,50
Composição Auxiliar	92961 SINAPI	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1267000	5,38	0,68
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m <sup>3</sup>	0,0198000	120,00	2,37
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUÍ SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m <sup>3</sup>	0,1059000	657,50	69,62
			MO sem LS =>		7,75	7,37	15,12
			Valor do BDI =>		28,61		129,24

8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
8.1		ACESSIBILIDADE					
Composição	105004 SINAPI	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	Acessibilidade	m <sup>2</sup>	1,0000000	155,30	155,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
 Avenida 13 DE Maio, Nº 272 - Centro- CEP 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia-PA.  
 E-mail: [prefeitura@brejogrande.pa.gov.br](mailto:prefeitura@brejogrande.pa.gov.br), Cnpj: 22.938.773 / 0001-56

**OBRA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.  
**Referência:** SINAPI - 09/2025 - Pará Desonerado  
 SEDOP - 10/2025 - Pará Desonerado  
 SICRO3 - 07/2025 - Pará Desonerado  
**LOCAL:** TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.  
**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:** 6.106m²

Composição Auxiliar	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	104658 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	Acessibilidade	m²	0,0576577	165,28	9,52
	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6300000	28,51	17,96
	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2610000	23,48	29,60
	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,1231527	752,44	92,96
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,7399399	5,72	4,23
Insumo	00004718 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,0050000	253,48	1,26
Insumo	00005068 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0044079	17,02	0,07
		MO sem LS =>			19,22	18,26	MO com LS =>
		Valor do BDI =>			44,16		Valor com BDI =>

8.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104658 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	Acessibilidade	m²	1,0000000	165,28	165,28
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6300000	28,51	18,21
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2760000	23,48	30,03
Insumo	00034353 SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II	Material	KG	8,6200000	1,67	14,39
Insumo	00034357 SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,2400000	5,28	1,26
Insumo	00036178 SINAPI	PISO TÁTIL / PODOTÁTIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	Material	UN	6,4375000	15,75	101,39
		MO sem LS =>			15,12	14,37	MO com LS =>
		Valor do BDI =>			47,00		Valor com BDI =>

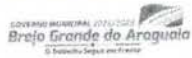
9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
9.1		SINALIZAÇÃO VERTICAL					
9.1.1							
Composição	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	92,88	92,88
Composição Auxiliar	88318 SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9557667	23,48	92,88
		MO sem LS =>			27,85	26,46	MO com LS =>
		Valor do BDI =>			26,41		Valor com BDI =>

9.1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	04 CPU	Placa de identificação de logradouro 45x25cm inclusive poste de madeira	0	un	1,0000000	142,87	142,87
Composição Auxiliar	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,40	23,4800000	26,11
Insumo	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	MATERIAL		4,00	0,3700000	32,12
Insumo	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	MATERIAL		1,00	132,0000000	41,06
							Valor com BDI =>

9.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5213440 SICRO3	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + S1 - fornecimento e implantação		un	1,0000000	289,34	289,34
A		Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 KW	#####	0,30	0,70	175,8167	71,1759
							Custo Horário de Equipamentos =>

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo
Insumo	P9630 SICRO3	Montador	#####	29,6354	29,6354
Insumo	P9824 SICRO3	Serveante	#####	21,8425	43,6850
					Custo Horário da Mão de Obra =>

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000  
 Custo Horário de Execução => 175,8885  
 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0000  
 Custo do FIC => 0,0000  
 Produção de Equipe => 3,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
 Avenida 13 DE Maio, Nº 272 - Centro- CEP 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia-PA.  
 E-mail: [prefeitura@brejogrande.pa.gov.br](mailto:prefeitura@brejogrande.pa.gov.br), Cnpj: 22.938.773 / 0001-56

**OBRA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.  
**LOCAL:** TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

**Referência:** SINAPI - 09/2025 - Para Desonerado  
 SEDOP - 10/2025 - Para Desonerado  
 SIGRO3 - 07/2025 - Para Desonerado  
**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:** 6.106m<sup>2</sup>

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Custo Unitário de Execução =>	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213414	Piaca em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo 1 + SI - confecção	#####	m <sup>2</sup>	640,9600		230,7071
						<b>Custo Total das Atividades =&gt;</b>		<b>230,7071</b>
			MO sem	20,02		LS =>	19,02	MO com
			LS =>					LS =>
			Valor do	82,28				Valor com BDI =>
			BDI =>					
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>5,0000000</b>	<b>Preço</b>
								<b>Total =&gt;</b>
								<b>1.858,10</b>

9.1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94963 SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1,3,4,3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_05/2021	Produção de Concreto	m <sup>3</sup>	1,0000000	654,38	654,38	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3275000	23,48	54,84	
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4695000	24,23	35,60	
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,7563000	2,32	1,75	
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,7131000	0,45	0,32	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m <sup>3</sup>	0,8046000	120,00	96,55	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	273,0630000	1,17	319,48	
Insumo	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m <sup>3</sup>	0,5792000	252,15	146,04	
			MO sem	28,12		LS =>	26,72	MO com
			LS =>					LS =>
			Valor do	186,10				Valor com BDI =>
			BDI =>					
								<b>840,48</b>

9.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	00021013 SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	Material	M	1,0000000	67,19	67,19	
			MO sem	0,00		LS =>	0,00	MO com
			LS =>					LS =>
			Valor do	19,10				Valor com BDI =>
			BDI =>					
								<b>86,29</b>

**ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE** Assinado de forma digital por  
 ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE  
 Dados: 2025.10.17 12:45:45  
 -03'00'

Aline Cristina Ferreira Leite  
 Engenheira Civil CREA 304993/D-TO  
 Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

**OBRA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.

Referência: SINAPI - 09/2025 - Pará Desonerado  
SEDOP - 10/2025 - Pará Desonerado  
SICRO3 - 07/2025 - Pará Desonerado

**LOCAL:** TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

6.106m<sup>2</sup>

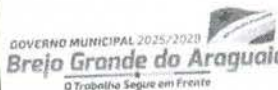
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Item c/ BDI	Peso (%)	1 Mês		2 Mês		3 Mês		4 Mês		5 Mês		%
				Valor	20,00%	Valor	20,00%	Valor	20,00%	Valor	20,00%	Valor	20,00%	
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 26.913,52	1,81%	R\$ 5.382,70	20,00%	R\$ 5.382,70	20,00%	R\$ 5.382,70	20,00%	R\$ 5.382,70	20,00%	R\$ 5.382,70	20,00%	100,00%
2.0	MOBILIZAÇÃO	R\$ 2.090,26	0,14%	R\$ 2.090,26	100,00%									100,00%
3.0	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 2.090,26	0,14%									R\$ 2.090,26	100,00%	100,00%
4.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.268,60	0,42%	R\$ 6.268,60	100,00%									100,00%
5.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 866.542,70	59,36%	R\$ 173.308,54	20,00%	R\$ 173.308,54	20,00%	R\$ 173.308,54	20,00%	R\$ 173.308,54	20,00%	R\$ 173.308,54	20,00%	100,00%
6.0	URBANISMO E PASSEIO	R\$ 384.750,93	25,91%	R\$ 76.950,19	20,00%	R\$ 76.950,19	20,00%	R\$ 76.950,19	20,00%	R\$ 76.950,19	20,00%	R\$ 76.950,19	20,00%	100,00%
7.0	DRENAGEM	R\$ 183.147,25	12,33%	R\$ 36.629,45	20,00%	R\$ 36.629,45	20,00%	R\$ 36.629,45	20,00%	R\$ 36.629,45	20,00%	R\$ 36.629,45	25,00%	100,00%
8.0	ACESSIBILIDADE	R\$ 6.364,07	0,43%							R\$ 4.773,05	75,00%	R\$ 1.591,02	25,00%	100,00%
9.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 6.739,91	0,45%									R\$ 6.739,91	100,00%	100,00%
<b>TOTAIS POR MÊS</b>		R\$ 1.484.907,50	100,00%	R\$ 300.629,74	20,25%	R\$ 292.270,88	19,68%	R\$ 292.270,88	19,68%	R\$ 297.043,93	20,00%	R\$ 302.692,07	20,38%	R\$ 1.484.907,50
<b>VALORES ACUMULADOS</b>				R\$ 300.629,74		R\$ 592.900,62		R\$ 885.171,50		R\$ 1.182.215,43		R\$ 1.484.907,50		

**ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE**  
Assinado de forma digital por  
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE  
Dados: 2025.10.17 12:46:26  
-03'00"

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil CREA 304993/D-TO  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**

Avenida 13 DE Maio, N  272 - Centro- CEP 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia-PA.  
E-mail: [prefeiturabrejogrande@gmail.com](mailto:prefeiturabrejogrande@gmail.com) Cnpj: 22.938.773 / 0001-56

**C culo do BDI - DESONERADO**

**F rmula e par metros estabelecidos pelo Ac rd o 2622/2013-TCU-Plen rio**

**Tipo de Obra:** Execu o de pavimenta o em paralelep do, implanta o de meio-fio, constru o de cal adas e instala o de sinaliza o vi ria em ruas da  rea urbana do munic pio Brejo Grande do Araguaia-PA.

**LOCAL:** TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANT NIO JOS  BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

**DEMONSTRATIVO B.D.I ( EM PORCENTAGEM)**

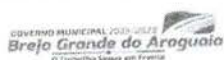
ITEM	B.D.I	IDENTIFICA�O
AC	3,80	Administra�o Central
S e G	0,32	Seguro e Garantia
R	0,50	Risco
DF	1,02	Despesas Financeiras
L	6,64	Lucro
I1	3,65	Impostos ( PIS, CONFINS)
I2	5,00	Impostos (ISS)
I3	3,60	Contr.Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 13161/2015 - Desonera�o)

Observa o: PIS = 0,65%  
COFINS = 3,0 %  
ISS = 5,0  
CPRB = 4,5 %  
**TOTAL IMPOSTOS = 13,15%**

**BDI =**  $BDI - [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$   
**28,44%**

**ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE** Assinado de forma digital por  
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE  
Dados: 2025.10.17 12:44:05  
-03'00'

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil CREA 304993/D-TO  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA  
Avenida 13 DE Maio, Nº 272 - Centro- CEP 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia-PA.  
E-mail: [prefeiturabrejo grande@gmail.com](mailto:prefeiturabrejo grande@gmail.com) Cnpj: 22.938.773 / 0001-56

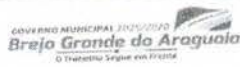
**OBRA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.  
**LOCAL:** TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A.1	INSS	5,00%	5,00%
A.2	SESI	1,50%	1,50%
A.3	SENAI	1,00%	1,00%
A.4	INCRA	0,20%	0,20%
A.4	INCRA	0,60%	0,60%
A.5	SEBRAE	2,50%	2,50%
A.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	3,00%	3,00%
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DO TRABALHO	8,00%	8,00%
A.8	FGTS	0,00%	0,00%
A.9	SECONCI	21,80%	21,80%
<b>SOMA DE "A"</b>			
<b>GRUPO B</b>			
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,13%	Não Incide
B.2	FERIADOS	4,16%	Não Incide
B.3	AUXÍLIO ENFERMIDADES	0,87%	0,65%
B.4	13º SALÁRIO	11,22%	8,33%
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,75%	0,56%
B.7	DIAS DE CHUVAS	2,83%	Não Incide
B.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B.9	FÉRIAS GOZADAS	12,82%	9,53%
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
<b>SOMA DE "B"</b>		<b>50,98%</b>	<b>19,22%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,81%	4,32%
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,10%
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,77%	1,31%
C.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,96%	2,20%
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,49%	0,36%
<b>SOMA DE "C"</b>		<b>11,17%</b>	<b>8,29%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	10,55%	3,77%
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO	0,50%	0,37%
<b>SOMA DE "D"</b>		<b>11,05%</b>	<b>4,14%</b>
<b>TOTAL = "A" + "B" + "C" + "D"</b>		<b>95,00%</b>	<b>53,45%</b>

ALINE CRISTINA  
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital por ALINE  
CRISTINA FERREIRA LEITE  
Dados: 2025.10.17 12:46:54 -03'00'

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil CREA 304993/D-TO  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA**  
Avenida 13 DE Maio, Nº 272 - Centro- CEP 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia-PA.  
E-mail: [prefeiturabrejoaraguaia@gmail.com](mailto:prefeiturabrejoaraguaia@gmail.com) Cnpj: 22.938.773 / 0001-56

**OBRA:** Execução de pavimentação em paralelepípedo, implantação de meio-fio, construção de calçadas e instalação de sinalização viária em ruas da área urbana do município Brejo Grande do Araguaia-PA.

**REFERÊNCIA:** SINAPI - 09/2025 - Pará Desonerado  
SEDOP - 10/2025 - Pará Desonerado  
SICRO3 - 07/2025 - Pará Desonerado

**LOCAL:** TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA, RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO, AV. 13 DE MAIO, ESTRADA P/ PALESTINA E RUA DAS PALMEIRAS, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

**ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO:** 6.106m<sup>2</sup>

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							
	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI
CPU - 01			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			<b>R\$:</b>	<b>R\$ 20.954,16</b>
	Composição	90777	Engenheiro Civil de Obra Júnior com encargos complementares	H	72,00	118,33	R\$ 8.519,76
	Composição	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	528,00	23,55	R\$ 12.434,40
CPU - 02			<b>MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>			<b>R\$:</b>	<b>R\$ 1.627,42</b>
	Composição	91390	Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista)	H	17	19,55	R\$ 332,35
	Composição	88282	Motorista de caminhão (3 horas de viagem x 2 viagens)	H	17	29,01	R\$ 493,17
	Composição	88243	Ajudante especializado com encargos complementares	H	33	24,30	R\$ 801,90
CPU - 03			<b>DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>			<b>R\$:</b>	<b>R\$ 1.627,42</b>
	Composição	91390	Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista)	H	17	19,55	R\$ 332,35
	Composição	88282	Motorista de caminhão	H	17	29,01	R\$ 493,17
	Composição	88243	Ajudante especializado com encargos complementares	H	33	24,30	R\$ 801,90

**ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE**

Assinado de forma digital por ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE  
Dados: 2025.10.17 12:44:43 -03'00'

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil CREA 304993/D-TO  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

## QUADRO DE ÁREAS

A execução da pavimentação deverá ser executada em área total de 10.000m<sup>2</sup> Conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO	UNIDADE
TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA	810	M <sup>2</sup>
RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO	140	M <sup>2</sup>
AV. 13 DE MAIO	1740	M <sup>2</sup>
ESTRADA P/ PALESTINA	2576	M <sup>2</sup>
RUA DAS PALMEIRAS	840	M <sup>2</sup>
<b>TOTAL:</b>	<b>6106</b>	<b>M<sup>2</sup></b>

Brejo Grande do Araguaia/PA, 17 de outubro de 2025.

**ALINE CRISTINA  
FERREIRA LEITE**

Assinado de forma digital por  
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE  
Dados: 2025.10.17 12:50:15  
-03'00'

Aline Cristina Ferreira Leite  
Engenheira Civil CREA 304993/D-TO  
Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

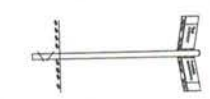
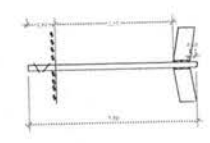
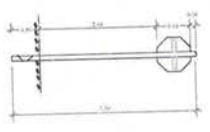




PLANTA DE SITUAÇÃO - AV. 13 DE MAIO



ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO - 6.108m <sup>2</sup>				COORDENADAS GEOMÉTRICAS			
Descrição	Área da Pavimentação	Unidade	Descrição/Recurso	Latitude	Longitude		
TR. MOÇAMBIQUENSES DE SOUZA	510	m <sup>2</sup>	INÍCIO DO TRECHO 2.518 PAVIMENTADO	5°41'27,86" S	48°24'02,77" O		
			FIM DO TRECHO 2.518 PAVIMENTADO	5°41'55,97" S	48°24'16,57" O		
QUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO	140	m <sup>2</sup>	INÍCIO DO TRECHO 2.518 PAVIMENTADO	5°41'54,98" S	48°24'17,70" O		
			FIM DO TRECHO 2.518 PAVIMENTADO	5°41'55,60" S	48°24'24,46" O		
AV. 13 DE MAIO	1740	m <sup>2</sup>	INÍCIO DO TRECHO 2.518 PAVIMENTADO	5°42'2,87" S	48°23'58,65" O		
			FIM DO TRECHO 2.518 PAVIMENTADO	5°42'1,80" S	48°23'56,84" O		
ESTRADA P/ PALMEIRA	2576	m <sup>2</sup>	INÍCIO DO TRECHO 2.518 PAVIMENTADO	5°42'01,80" S	48°24'14,88" O		
			FIM DO TRECHO 2.518 PAVIMENTADO	5°41'55,07" S	48°24'11,10" O		
QUADRA PALMEIRAS	940	m <sup>2</sup>	INÍCIO DO TRECHO 2.518 PAVIMENTADO	5°41'56,30" S	48°24'03,90" O		
<b>TOTAL</b>	<b>6106</b>	<b>m<sup>2</sup></b>					



SEÇÃO DO SUPORTE  
(COTAS EM POLEGADAS)



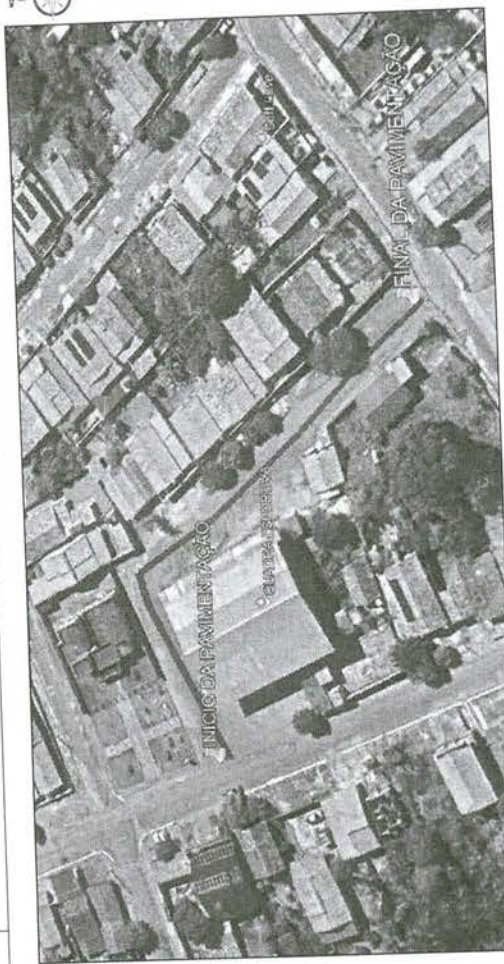
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA GRANDE DO RIO GRANDE DO SUL  
 Rua da Pavimentação, em parâmetros, implantação de mobiliário, construção de estruturas e instalação de infraestrutura, em ruas da área urbana do município de Brasília Grande do Rio Grande do Sul.

PLANTA DE SITUAÇÃO

PROPOSTA Nº 001/2024  
 RUA DA PAVIMENTAÇÃO  
 BRASÍLIA GRANDE DO SUL  
 PLANTA DE SITUAÇÃO, TABELAS E DETALHES

PROJ. ARQUIT.	PROJ. ELÉTR.	PROJ. MEC.	PROJ. CIVIL	PROJ. SANEAM.	PROJ. PAVIM.	PROJ. VERDE

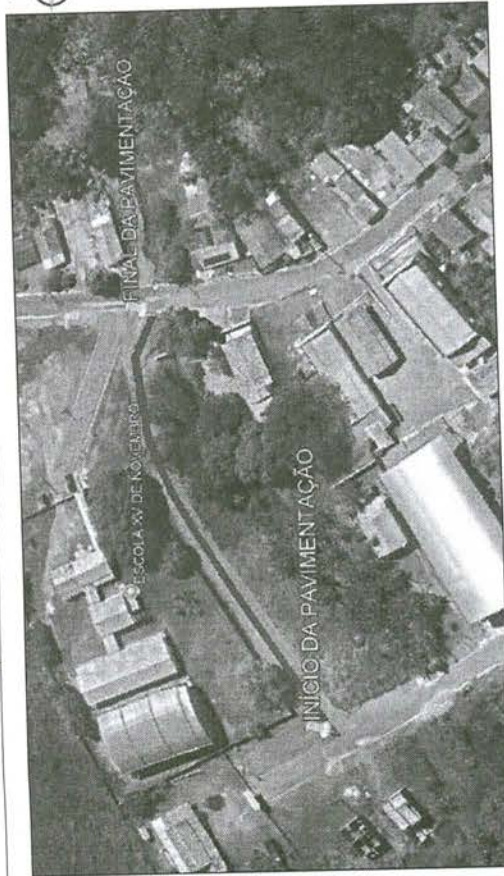




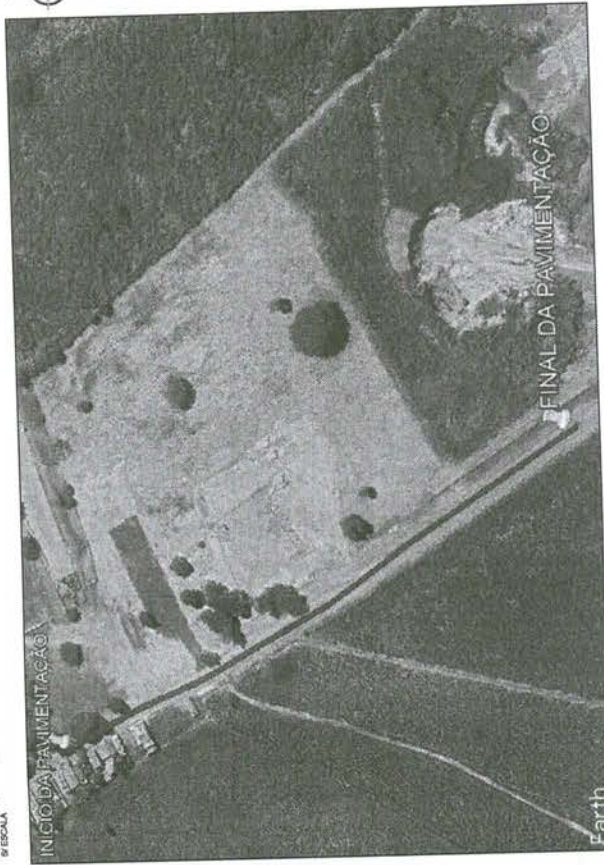
PLANTA DE SITUAÇÃO - RUA DAS PALMEIRAS  
1/5000



PLANTA DE SITUAÇÃO - RUA ANTÔNIO JOSÉ BARRETO  
1/5000



PLANTA DE SITUAÇÃO - TV. MOACIR FERNANDES DE SOUZA  
1/5000



PLANTA DE SITUAÇÃO - ESTRAÇA PARA PALESTINA  
1/5000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA  
Execução de pavimentação em parâmetros técnicos e normas técnicas de meio-AM, construção de canteiros de obra, sinalização de trânsito e vidua em ruas da 1ª e 2ª ordem de município Brejo Grande do Araguaia-PA.

PLANTA DE SITUAÇÃO

ABRIL/2023



PROPOSTA Nº	001/2023
EMPRESA	CONSTRUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS E PAVIMENTAÇÃO
EMPRESA RESPONSÁVEL	ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
PROPOSTA Nº	001/2023
EMPRESA	CONSTRUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS E PAVIMENTAÇÃO
EMPRESA RESPONSÁVEL	ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
PLANTA DE SITUAÇÃO	TABELAS E PLANOS
PROPOSTA Nº	001/2023
EMPRESA	CONSTRUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS E PAVIMENTAÇÃO
EMPRESA RESPONSÁVEL	ROBERTO FERREIRA DE SOUZA



# ANEXO - III

# MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO - III**

**MINUTA DO CONTRATO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SOB O Nº  
\_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO  
GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A)  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e de outro lado a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador(a) do \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto «OBJETO\_LICITADO.» Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico anexos do Edital.

«ITENS\_CONTRATO»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»). Discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº \_\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA GARANTIA

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Os serviços deverão ser executado no prazo de **até 05 (cinco) meses**, conforme especificação dos projetos;

4.3. O prazo para o início dos serviços será de **até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

4.4. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de **05 (cinco) anos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela CONTRATANTE;

4.5. **Poderá** ser exigida da CONTRATADA a **prestação de garantia contratual**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste Contrato, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021.:

4.6. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia na data da sua assinatura, tendo **duração de 08 (oito) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**, no âmbito da execução contratual:

6.1.1. Garantir à **CONTRATADA** livre acesso ao local da execução dos serviços, assegurando as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas no projeto e no cronograma de execução;

6.1.2. Prestar, de forma tempestiva e por escrito, todas as informações, dados e esclarecimentos técnicos necessários ao perfeito entendimento e cumprimento do objeto, sempre que solicitados pelo responsável técnico ou preposto da **CONTRATADA**;

6.1.3. Recusar e devolver quaisquer serviços, etapas ou fornecimentos que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis, padrões de qualidade ou condições contratuais, devidamente justificando a devolução;

6.1.4. Determinar, mediante comunicação formal, a correção ou a reexecução dos serviços recusados, fixando prazo compatível com a natureza da não conformidade e com o cronograma da obra;

6.1.5. Solicitar formalmente, por intermédio de Autorização de Serviço ou documento equivalente, a execução de etapas ou frentes de trabalho, nos termos do projeto e do planejamento contratual;

6.1.6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ou desconformidade identificada na execução dos serviços, determinando a interrupção imediata, caso necessário, para evitar riscos à segurança, à integridade da obra ou a terceiros;

6.1.7. Proceder ao atesto das notas fiscais/faturas relativas aos serviços efetivamente executados e aprovados, com base nas medições realizadas, e assegurar a fiscalização da obra por intermédio de servidor formalmente designado, conforme o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas nos anexos do Edital, cumprir integralmente os encargos abaixo relacionados, aplicáveis a obras de reforma, ampliação ou construção de unidades públicas, sem prejuízo de outros exigidos por lei:

7.1.1. Responder, integralmente, em relação a seus empregados e subcontratados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes de trabalho;
- c) taxas, impostos e contribuições sociais, previdenciárias e trabalhistas;
- d) indenizações decorrentes de danos pessoais ou materiais;
- e) benefícios como vale-refeição e vale-transporte;
- f) quaisquer outras obrigações criadas ou exigidas pelo Poder Público.

7.1.2. Manter seus empregados subordinados às normas disciplinares e de segurança do **CONTRATANTE**, sem que tal relação implique vínculo empregatício com a Administração Pública;

7.1.3. Manter todos os empregados identificados por crachá visível, substituindo imediatamente qualquer profissional que comprometa a boa ordem, a disciplina ou a segurança do trabalho;

7.1.4. Respeitar e cumprir todas as normas, procedimentos e requisitos de controle e segurança de acesso às dependências da obra;

7.1.5. Responder por quaisquer danos, diretos ou indiretos, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de dolo ou culpa durante a execução, independentemente de fiscalização;

7.1.6. Responder por prejuízos causados a bens públicos ou particulares situados no entorno da obra, inclusive infraestrutura urbana e equipamentos comunitários, adotando as medidas necessárias à reparação imediata;

7.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.8. Arcar com despesas resultantes de infrações administrativas, técnicas, trabalhistas ou ambientais praticadas por seus empregados ou prepostos durante a execução;

7.1.9. Assumir responsabilidade integral pela fiel execução do projeto, garantindo a resistência, estanqueidade, estabilidade e segurança de todas as estruturas e instalações;

7.1.10. Conferir previamente todos os projetos, plantas e memoriais fornecidos pelo **CONTRATANTE**, comunicando por escrito quaisquer falhas, omissões ou divergências técnicas;

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no período estabelecido pela fiscalização;

7.1.12. Providenciar e manter, às suas expensas, toda a sinalização de segurança exigida pelas Normas Regulamentadoras do MTE e normas da ABNT aplicáveis a obras, visando prevenir acidentes;

7.1.13. Disponibilizar instalações adequadas para a fiscalização da obra, garantindo acesso seguro e funcional às frentes de serviço;

7.1.14. Instalar e manter placa de identificação da obra conforme legislação vigente, contendo informações obrigatórias (objeto, valores, prazos, responsáveis técnicos, etc.);

7.1.15. Manter o canteiro de obras limpo e organizado, removendo entulho e resíduos periodicamente e ao final da execução;

7.1.16. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os serviços executados, conforme art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das garantias legais e contratuais;

7.1.17. Permitir acesso da fiscalização e de órgãos de controle a todos os locais de estocagem e execução, apresentando documentos e registros sempre que solicitado;

7.1.18. Cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente NR-18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. A **CONTRATADA** será responsável por:

8.1.1. Assumir todos os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas de seus empregados, inclusive obrigações decorrentes de acidentes de trabalho;

8.1.2. Arcar com eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução contratual;

8.1.3. Assumir todos os encargos fiscais e comerciais oriundos da execução e adjudicação deste contrato.

8.2. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto a tais obrigações não transfere ao **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. A **CONTRATADA** deverá ainda:

9.1.1. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidores vinculados ao **CONTRATANTE**;

9.1.2. Não veicular publicidade relativa ao contrato sem autorização prévia da Administração;

9.1.3. Não subcontratar serviços sem prévia autorização formal, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização da execução do objeto será realizada por **Comissão** ou **Representante** formalmente designado pela Administração do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio de terceiros especializados para subsidiar a avaliação técnica e documental.

10.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando rigorosamente o **Cronograma Físico-Financeiro**, as Especificações Técnicas e o Projeto Executivo aprovado;

10.1.2. Atestar, mediante assinatura em documentos específicos, a conclusão e conformidade de cada etapa, para fins de liquidação e pagamento, em consonância com as medições realizadas.

10.2. O Titular do **CONTRATANTE**, ou servidor por ele autorizado, poderá determinar a paralisação imediata de quaisquer serviços executados em desconformidade com o projeto, normas técnicas, especificações contratuais ou requisitos legais, até que sejam regularizados.

10.3. A **CONTRATADA** deverá indicar **preposto** com poderes para representá-la administrativa e tecnicamente perante o **CONTRATANTE**, durante todo o período de execução contratual, devendo tal indicação ser aprovada formalmente pela Administração.

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter, permanentemente no local da obra, **engenheiro civil** regularmente inscrito no CREA, aceito pela Administração, responsável pelo acompanhamento técnico da execução e pela assinatura das medições e documentos de conformidade.

10.5. O representante da fiscalização manterá **Registro Próprio de Obra**, físico ou eletrônico, contendo todas as ocorrências relevantes, instruções, notificações e determinações necessárias para assegurar a execução adequada dos serviços.

10.6. Decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior do **CONTRATANTE** em tempo hábil para não comprometer o andamento da obra.

10.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar, junto ao CREA, a **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** relativa a todo o escopo contratado, observando o disposto na Lei Federal nº 5.194/1966 e resoluções do CONFEA/CREA.

10.8. O responsável técnico indicado deverá ter vínculo formal com a **CONTRATADA**, conforme exigido na fase de habilitação, e permanecerá responsável até a entrega definitiva da obra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A atestação das faturas e medições será de competência de servidor ou comissão designada para esse fim, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Concluída a execução contratual, o objeto será recebido **provisoriamente** pela Administração, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da comunicação formal da **CONTRATADA**.

11.3. O **recebimento definitivo** será formalizado mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo**, assinado pelas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após vistoria técnica que comprove a conformidade do objeto com as especificações contratuais.

11.4. Somente serão considerados concluídos os serviços que atenderem integralmente às obrigações contratuais e cujos resultados forem expressamente aprovados pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços referentes à **pavimentação em piso intertravado tipo paralelepípedo, implantação de meio-fio e sarjeta, construção de calçadas e instalação de sinalização viária** correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, incluindo os provenientes da **Emenda Parlamentar nº 202543040002 – Andreia Siqueira**, vinculada ao **Plano de Ação nº 09032025-2-087241**, sem prejuízo de eventual contrapartida municipal, conforme a seguinte dotação orçamentária::

**Exercício:** 2025

**Órgão:** 10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRAND DO ARAGUAIA

**Unidade:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

**Projeto/Atividade:** 1007.15.451.0501.1-017 - Pavimentação de Vias Urbanas na Sede e Vilas

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Subelemento:** 4.4.51.99 Outras Obras e Instalações.

12.2. Havendo necessidade de continuidade contratual em exercícios posteriores, as despesas serão devidamente consignadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município, observadas as disponibilidades financeiras e a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Observado o **Cronograma Físico-Financeiro**, a **CONTRATADA** solicitará a medição dos serviços executados. Após a aprovação da medição pela fiscalização, apresentará **Nota Fiscal/Fatura** para liquidação e pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária ou cheque nominal.

13.2. O pagamento será realizado **exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente medidos e aprovados** pela fiscalização.

13.3. As medições seguirão os seguintes critérios:

13.3.1. Periodicidade quinzenal ou conforme etapas do cronograma, com base em serviços efetivamente executados e aprovados;

13.3.2. Emissão de **Boletim de Medição** em duas vias, com assinatura do responsável técnico, ficando uma via em posse da **CONTRATADA**;

13.3.3. Solicitação da medição pela **CONTRATADA** até o 3º dia útil do mês subsequente, com prazo de 2 (dois) dias úteis para execução pela fiscalização.

13.4. A critério da fiscalização, poderão ser considerados para medição **materiais e equipamentos entregues no canteiro**, desde que previstos nas composições de custo e devidamente conferidos.

13.5. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas até o dia 22 de cada mês, para garantir o recolhimento das contribuições previdenciárias nos prazos legais (art. 30, I, "b", da Lei nº 8.212/1991).

13.6. A primeira medição só será paga mediante apresentação do **Registro da Obra no CREA**.

13.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir valores devidos a título de multas ou indenizações e recusar o pagamento de serviços, materiais ou equipamentos que não atendam às especificações contratuais.

13.8. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendências financeiras ou previdenciárias da **CONTRATADA**.

13.9. No caso de atraso de pagamento não imputável à **CONTRATADA**, incidirá compensação financeira calculada pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias de atraso

VP = Valor da parcela

I = Índice de compensação = 0,0001644 (equivalente a 6% ao ano / 365 dias)

13.9.1. A compensação será incluída em fatura subsequente, não gerando alteração de preço contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As eventuais alterações deste Contrato reger-se-ão pelo disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

14.4. As alterações unilaterais mencionadas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não poderão descaracterizar ou transfigurar o objeto originalmente contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1. Oferecer em caução, alienar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como pelo descumprimento injustificado de prazos e obrigações assumidas, a Administração do **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando houver não atendimento total das solicitações previstas;
- d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando houver atendimento parcial das solicitações;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos.

16.2. Sem prejuízo das penalidades acima, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I – Ensejar o retardamento da execução;
- II – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III – Comportar-se de modo inidôneo;
- IV – Prestar declaração ou apresentar documentação falsa;
- V – Cometer fraude fiscal;
- VI – Fraudar ou falhar na execução;
- VII – Deixar de celebrar o contrato;
- VIII – Não apresentar documentação exigida;
- IX – Apresentar documentos falsos.

16.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, podendo ser descontadas de valores devidos à **CONTRATADA**.

16.4. Reconhecido caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a **CONTRATADA** poderá ser isenta das penalidades previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser extinto:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as consequências previstas no art. 139;
- II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, conforme art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- III – Por motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com garantia de ampla defesa.

17.2. A rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021 assegura ao **CONTRATANTE** a posse dos bens e serviços executados, bem como o direito à aplicação das sanções cabíveis.

17.3. O Termo de Rescisão será instruído com relatório contendo:

- I – Balanço dos eventos contratuais cumpridos e pendentes;
- II – Relação dos pagamentos efetuados e valores ainda devidos;
- III – Indenizações e multas aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes na LGPD, o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses da LGPD, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); ou ainda em atividades à operadora da CONTRATADA;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do material/aquisição de bens, esta se dará para fins de cumprimento da execução da contratada. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, ressalvado o tratamento para operações da Contratada, e quando o compartilhamento for necessário à atividade da CONTRATADA para fins da prestação do material/aquisição dos bens, será exigido do terceiro o compromisso com a proteção de dados e privacidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MAPA DE RISCOS

19.1. O Mapa de Riscos da presente contratação tem por objetivo Identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à execução da obra de **pavimentação em piso intertravado tipo sextavado**, garantindo que a contratação e a execução ocorram:

- dentro das especificações técnicas;
- dentro do prazo e do orçamento previstos;
- com segurança, economicidade e eficiência;

em conformidade com a legislação e com as normas técnicas aplicáveis.

O objetivo central é assegurar que a obra seja realizada em conformidade com os requisitos técnicos, legais, ambientais e de qualidade, observando o cumprimento dos prazos, custos e metas de desempenho previstos no cronograma físico-financeiro e nas demais peças técnicas do processo licitatório.

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Execução de serviços em desacordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e normas da ABNT (piso intertravado, acessibilidade, drenagem, sinalização etc.)	Necessidade de refazer serviços; atrasos; aumento de custos; falhas de drenagem; desniveis; redução da durabilidade do pavimento; risco à segurança de pedestres e veículos	Contratada	Fiscalização rigorosa; conferência por etapas; registros fotográficos; exigência de ART; rejeição de serviços fora do padrão; aplicação de penalidades contratuais
Uso de materiais em desconformidade com as especificações (blocos sextavados, areia, brita, concreto, meios-fios, sarjetas, placas e tintas de sinalização)	Redução da resistência; deslocamento de peças; trincas; falhas de escoamento pluvial; deterioração precoce; necessidade de reparos antecipados	Contratada	Aprovação prévia de amostras; certificação e laudos quando cabíveis; inspeção e recebimento técnico criterioso; substituição imediata de materiais inadequados
Atrasos no cumprimento das etapas do cronograma (subleito, drenagem, pavimentação, calçadas, sinalização)	Comprometimento do prazo final; aumento de custos indiretos; prejuízo à mobilidade urbana; insatisfação da população	Contratada	Cronograma físico-financeiro vinculante; reuniões de obra; fiscalização contínua; multas por atraso injustificado; ajustes de frentes de serviço; possibilidade de rescisão
Problemas logísticos no fornecimento de materiais (intertravado, areia, brita, cimento, meios-fios, sinalização)	Paralisação parcial da obra; atrasos; aumento de custos operacionais; quebra de sequência das frentes de serviço	Contratada	Plano logístico de abastecimento; pedidos antecipados; fornecedores alternativos; locais adequados para descarga e armazenamento
Condições climáticas adversas (chuvas intensas) durante etapas críticas (compactação, assentamento, concretagem de meios-fios)	Danos ao subleito; deformação; necessidade de refazer trechos; atraso no cronograma	Compartilhada	Planejamento considerando sazonalidade; proteção de áreas recém-executadas; realocação de frentes; ajustes no cronograma com justificativa técnica
Acidentes de trabalho ou descumprimento das normas de segurança	Paralisação parcial ou total; responsabilização da contratada; risco à integridade física dos trabalhadores	Contratada	Cumprimento das NRs (especialmente NR-18 e NR-12); uso obrigatório de EPI; treinamentos; manutenção preventiva de equipamentos
Falhas na fiscalização contratual	Aceitação de serviços irregulares; prejuízo ao erário; redução da vida útil da obra	Administração	Designação formal de fiscal e gestor (art. 117); uso de checklists; relatórios periódicos; diário de obra; registros fotográficos
Rescisão contratual, abandono de obra ou desempenho insuficiente da empresa	Paralisação; deterioração de trechos já executados; necessidade de nova licitação; aumento de prazos e custos	Compartilhada	Exigência de garantia contratual; análise rigorosa da habilitação técnica e financeira; sanções progressivas; registros formais de ocorrência
Destinação inadequada de resíduos da construção civil	Atuações ambientais; riscos de contaminação; necessidade de recomposição de áreas; responsabilização do Município	Contratada (com supervisão da Administração)	Cumprimento da Lei nº 12.305/2010 e Res. CONAMA nº 307/2002; destinação em áreas licenciadas; segregação e transporte adequado; eventual PGRCC

19.2. Este Mapa de Riscos visa assegurar que ambas as partes compreendam e assumam claramente suas responsabilidades contratuais, prevenindo falhas de execução e garantindo a conclusão da obra dentro dos padrões técnicos e legais exigidos.

19.3. A Administração Pública exercerá fiscalização contínua sobre a execução da obra, aplicando, em caso de descumprimento, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste contrato.

19.4. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos técnicos, operacionais e de segurança, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação.

19.5. Esta estrutura está em conformidade com os princípios do planejamento e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na execução contratual de obras públicas.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

20.1. As dúvidas ou omissões quanto às especificações constantes do Edital serão resolvidas pela **CONTRATANTE**.

20.2. Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

20.3. A **CONTRATADA** compromete-se a executar fielmente os serviços especificados, não sendo admitidas alterações sem prévia anuência formal da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

21.1. Este Contrato vincula-se integralmente aos termos da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização do (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais de publicação, de acordo com o previsto no art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São João do Araguaia – PA**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, juntamente com as testemunhas abaixo.

«CIDADE.» - «UF\_MUNICIPIO.», \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

«NOME\_DA\_CONTRATANTE.»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE.»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA.»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO.»  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028

**Brejo Grande do Araguaia**

O Trabalho Segue em Frente



# ANEXO - IV

# MODELOS DAS DECLARAÇÕES

**ANEXO – IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**MODELO - (a)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: .....

**[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº, **com sede localizada à [endereço completo]. DECLARA** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, **QUE NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**[Município]**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**[Razão Social da Empresa]**  
CNPJ nº \_\_\_\_\_



Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°: .....

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n°, com sede localizada à [endereço completo]. DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

[Município], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

[Razão Social da Empresa]  
CNPJ n° \_\_\_\_\_

Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°: .....

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n°, com sede localizada à [endereço completo]. **DECLARA** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Município], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°: .....

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n°, com sede localizada à [endereço completo]. DECLARA para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

[Município], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°: .....

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n°, com sede localizada à [endereço completo]. **DECLARA** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas.

[Município], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

[Razão Social da Empresa]  
CNPJ n° \_\_\_\_\_

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n°: .....

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n°, com sede localizada à [endereço completo]. **DECLARA** que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

[Município], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Modelo - (g)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA LOGÍSTICA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

AO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: \_\_\_\_\_

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada à [endereço completo], situada a uma distância aproximada de \_\_\_\_\_ km (quilômetros por extenso) da sede da Contratante, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- **Tem pleno conhecimento** das condições logísticas, técnicas e operacionais necessárias para a execução integral da obra objeto desta licitação, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato.
- **Reconhece e declara ter ciência** das condições locais de execução, tais como: características do terreno, estado atual das áreas a intervir, acessos às frentes de serviço, existência de interferências (redes, edificações, benfeitorias), limitações de espaço e fatores climáticos, comprometendo-se a considerar tais aspectos no planejamento e na programação da obra. Declara ainda estar ciente da infraestrutura existente na região e das necessidades específicas relacionadas ao objeto, em conformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e demais peças técnicas.
- **Compromete-se** a mobilizar equipe técnica qualificada, máquinas, equipamentos e insumos adequados à natureza dos serviços, realizando todos os fornecimentos e serviços necessários sem qualquer custo adicional à Administração, observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido e as condições pactuadas no edital, na proposta apresentada e no contrato.
- **Assume total responsabilidade** pela logística e pela execução eficiente dos serviços, bem como pela estrita observância das normas técnicas aplicáveis



GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028

**Brejo Grande do Araguaia**

O Trabalho Segue em Frente



(ABNT e demais normas pertinentes), da legislação em vigor, das especificações constantes do Projeto Básico, do edital, da proposta vencedora e das cláusulas contratuais, garantindo a entrega integral, regular e satisfatória da obra objeto desta contratação.

[Município], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº \_\_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL 2025/2028

**Brejo Grande do Araguaia**

O Trabalho Segue em Frente



# ANEXO - V

# MODELO DA CARTA PROPOSTA

**ANEXO - V**

**CARTA PROPOSTA**

**AO  
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º .....  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Tem a presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira para a «OBJETO\_LICITADO.» De acordo com o Projeto Básico, Minuta de Contrato e demais informações constantes do Edital de licitação.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar a execução dos serviços como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de sua apresentação, é de ..... (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições logísticas de onde será executado o objeto licitado;
5. Que o preço global ofertado é de R\$ ..... (Valor por extenso), conforme constantes da Proposta de Preços anexa;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.
9. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será:

- Nome do Representante legal: .....
- Cargo na Empresa: .....
- RG: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- E-mail: .....
- Conta para Pagamento: ..(Bando, Agência e Conta).

CIDADE-UF, ...../...../.....

Atenciosamente,

«NOME\_COMPLETO\_EMPRESA.»

«CNPJ\_EMPRESA.»

«NOME\_REPRESENTANTE.»

«CPF\_REPRESENTANTE.»

**\*A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.**